




*1.081*  
**PROJETO DE LEI Nº DE 24 DE MAIO DE 2022.**

APROVADO EM <u>25/05/22</u>
<u>06</u> VOTO(S) FAVORÁVEL(IS);
<u>X</u> VOTO(S) CONTRÁRIO(S),
<u>02</u> VOTO(S) AUSENTE(S);
EM <u>única</u> DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
 PRESIDENTE

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTO ECONÔMICO NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 41.106,27 (Quarenta e um Mil Cento e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos) nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

<b>08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
<b>08.02 – SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA</b>	
<b>Projeto/Atividade: 1.038 – Pavimentação de Vias Públicas do Município</b>	
4.4.90.51.00.00.01.110 – Obras e Instalações	R\$ 41.106,27
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 41.106,27</b>

**Art. 2º** - As despesas criadas para o presente Crédito Especial para a contrapartida municipal do recurso da Demanda Estadual nº 020958/2022 – Processo SDR-PRC-2022-00461-DM firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo no valor de R\$ 280.152,33– objeto: Pavimentação de Ruas dos Bairros do Município, cobertas com os recursos provenientes do Superávit Financeiro obtido no exercício anterior, nos termos dos Artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme quadro demonstrativo anexo à presente lei.

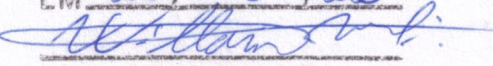
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 24 de maio de 2022.

  
**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**LIDO**  
EM 25/05/22  
  
PRESIDENTE